

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/21-SME

ADENDO Nº 01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através **Decreto nº 2.781/2021** torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de retificação no edital e data de abertura do processo licitatório em epígrafe e pelo presente **ADENDO Nº 01**, à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/21-SME**, fica alterado o que se segue:

DA HORA, DATA E LOCAL.

Onde se lê:

- HORA, DATA E LOCAL

“17 de janeiro de 2022, às 9:00 hs.”

Leia-se:

- HORA, DATA E LOCAL

“04 de fevereiro de 2022, às 9:00 hs.”

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

(...)

4.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.



1

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

LEIA-SE:

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

(...)

4.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

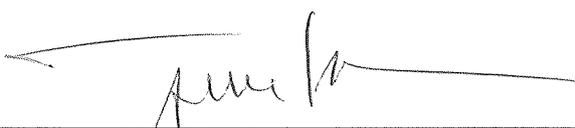
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral-CE., em 07 de janeiro de 2021.

A Comissão.



EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Sobral